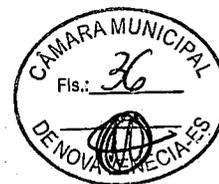




Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***



À fl. 30 consta a Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 30, apresentada pelo vereador Juarez Oliosi.

À fl. 31 consta o Memorando nº 390/2025, expedido pelo autor, com o encaminhamento da justificativa completa da proposição (fls. 32/33), conforme solicitado à fl. 29.

É o relatório. De posse do processo legislativo, na condição de relator, passo à emissão do parecer.

II – DOS FUNDAMENTOS:

O Projeto de Lei nº 30/2025 propõe a criação da honraria “Constância D’Angola”, a ser concedida anualmente como forma de reconhecimento público a pessoas negras que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo relevantes serviços à comunidade veneciana em qualquer das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, política, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social em todas as áreas, inclusive de valorização do ser humano.

A proposição é relevante ao interesse público por diversas perspectivas. Historicamente, a população negra tem sido invisibilizada em espaços de reconhecimento público, apesar de sua significativa contribuição para a formação social, econômica e cultural do Brasil.

A instituição de uma homenagem oficial a personalidades negras visa reparar, ainda que simbolicamente, parte dessa dívida histórica, promovendo o reconhecimento de trajetórias individuais e coletivas que frequentemente enfrentam barreiras estruturais de desigualdade racial.

Ademais, o projeto se alinha com os princípios constitucionais da igualdade (art. 5º, CF) e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, da Constituição Federal). Também converge com diretrizes da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente no que tange à valorização da participação da população negra na vida econômica, social e cultural do país.

Desse modo, sou favorável à proposição, entretanto, serão apresentadas emendas para o aperfeiçoamento da matéria, como por exemplo, para garantir que as honrarias também possam ser concedidas a grupos, coletivos e organizações sociais que contribuíram para a valorização da cultura afro-brasileira, da igualdade racial e da luta contra o racismo.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, concluo que se trata de iniciativa legítima, de relevante valor simbólico e social, que contribui para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial, pelo que me manifesto pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2025, com restrições, de que sejam apresentadas emendas.

É o PARECER pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 30/2025, com restrições.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Relator –Presidente da CTCCEF
Vereador pelo PSB





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO
E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO (CTCCFE)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 30/2025: institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES, a comenda "Constância D'angola".
INICIATIVA:	Vereador Victor Cremasco Mendonça, pelo DC.
RELATOR:	Vereador Marlon de Oliveira Galvão, pelo PSB.

A Comissão Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB), às folhas 35 a 37, por maioria de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 9 de julho de 2025, o que, de acordo com o art. 73, caput, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE) pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 30/2025 com restrições.



